

18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 467/95**

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de um terreno, medindo 600 m<sup>2</sup>. (seiscentos metros quadrados), com 20 (vinte) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, de propriedade dos Senhores VENÂNCIO PEDRO DELAY e IRMÃOS, localizado em Limoeiro de Santo Antonio, Município de Itarana-ES, e confrontando-se no seu todo com os Irmãos Delai, Elvidio Delboni, Escola de 1º Grau "Prof. Josué Baldotto" e quem mais de direito.**

**Art. 2º - A área citada no artigo 1º, destina-se à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA, anexa à Escola de 1º Grau "Prof. Josué Baldotto", localizada em Limoeiro de Santo Antonio, neste Município.**

**Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei, correrão por Excesso de Arrecadação.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 04 de agosto de 1995.

  
**EDIVAN MENEQUEL**  
Prefeito Municipal